



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.100 de 10 de dezembro de 1974

Abre credito especial para cobrir despesas com Planejamento e Administração no Nucleo Habitacional

O Doutor ANTONIO CONDI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Camara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal um credito especial de Cr\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil cruzeiros), o qual será assim classificado:

GABINETE DO PREFEITO

3.0.0.0	Despesas correntes	
3.1.0.0	Despesas de custeio	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros	
311.3.0.02	Assessoria, Planejamento e Assistência Técnica.....	Cr\$ 125.000,00
		Cr\$ 125.000,00

Artigo 2º- O referido credito será coberto com as seguintes anulações do Orçamento vigente:

VIAÇÃO, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Serviços de Estrada de Rodagem Municipal

3.0.0.0	Despesas correntes	
3.1.0.0	Despesas de custeio	
3.1.1.0	Pessoal- Pessoal Civil	
3.1.1.1.42	02.00-Despesas variaveis com o Pessoal civil	
	01-Gratificação pela prestação de Serviços extraordinarios.....	Cr\$ 7.000,00
3.1.2.0	Material de consumo	
3.1.2.0.42	01-Combustiveis, lubrificantes etc	\$ 50.440,00
3.1.3.0	Serviços de Terceiros	
3.1.3.0.42	02-Serviços de Empreitada	Cr\$ 3.170,00
3.1.4.0.42	Encargos Diversos	
	Despesas miudas e eventuais	Cr\$ 3.000,00

-segue fls. 2-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 2

-continuação-

SERVIÇOS URBANOS

Divisão de Obras

3.0.0.0	Despesas Correntes		
3.1.0.0	Despesas de custeio		
3.1.1.0	Pessoal-Pessoal Civil		
3.1.1.1.90	03- Salario de Contratados	Cr\$	15.000,00
3.1.2.0	Material de Consumo		
3.1.2.0.90	01- Impressos, material de expediente etc		2.000,00
	03- Cimento, Cal, Areia, Tijolos etc.	Cr\$	10.000,00
3.1.3.0	Serviços de "Terceiros		
3.1.3.0.90	01- Serviços de Empreitada	Cr\$	1.190,00
	02- Reparos, Consettos, frete etc.	Cr\$	6.000,00
3.1.4.0	Encargos Diversos		
3.1.4.0.90	02- Despesas Miudas e eventuais	Cr\$	1.200,00

Limpeza Publica

3.0.0.0	Despesas correntes		
3.1.0.0	Despesas de custeio		
3.1.1.0	Pessoal-Pessoal Civil		
3.1.1.1.92	01- Salario de contratados	Cr\$	14.600,00
	02- 13º Salario	Cr\$	4.400,00
3.1.2.0	Material de consumo		
3.1.2.0.92	01- Aquisição de Material de Limpeza e desinfecção.....	Cr\$	2.000,00
	03- Aquisição de uniformes, botas etc	Cr\$	3.500,00
3.1.4.0	Encargos Diversos		
3.1.4.0.92	Despesas miudas e eventuais.....	Cr\$	1.500,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... Cr\$ 125.000,00

Artigo 3º- O credito especial previsto nesta lei destina-se á cobertura de despesas com taxa de administração e de projetos de serviços de agua e esgoto do Primeiro Nucleo Residencial de Agudos, a ser edificado pela COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU-COHAB-BU-, que será a beneficiaria do presente credito.

-segue fls. 3-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 3

-continuação-

Artigo 4º- O credito especial previsto nesta lei terá vigencia até 31 de dezembro de 1.975.

Artigo 5º-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Agudos, de

de 1974

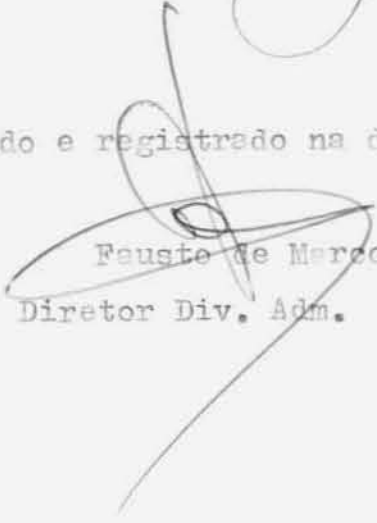
Antonio Condi
Prefeito Municipal

SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI

Agudos, 10 de dezembro de 1974


Antonio Condi
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na data supra


Fausto de Marco
Diretor Div. Adm.